ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 36/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

✓ **PREÂMBULO**:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Processo:	**EDITAL 36/2019** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal 3.555/2000; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS –** Prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul.
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**22/08/2019**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **01/08/2019 às 09h30min** Término: **22/08/2019 às 09h30min**
Limite para Impugnação:	**20/08/2019** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 01 de agosto de 2019.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.114/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Pregão Presencial Registro de preços para prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul, conforme Termo de Referência – Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, mediante Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **09h30min,** do dia **22 de agosto de 2019,** na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 5.114/19, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul,** conforme Termo de Referência – Anexo I, regendo-se este procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.599/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executadas nas áreas internas e externas nos prédios relacionados no termo referência, **exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006** nos termos do art. 48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Observação: As empresas interessadas poderão realizar visita técnica até o terceiro dia anterior á data marcada para a sessão pública, no horário compreendido entre 08h30min e 14h, com agendamento prévio feito junto às Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para conhecimento das unidades e demais informações que considerar pertinentes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, cabendo a licitante tomar conhecimento de tudo o que possa influenciar na confecção da sua proposta e na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de qualquer aspecto a ele relacionado em qualquer fase do certame ou durante a execução do Objeto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro das licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. As licitantes que não estiverem cadastrados, a serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação do certame a licitante, além de atender ao disposto no item 02 e no item 08 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 00/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – Da Proposta
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital 00/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – Da Documentação
PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2 A documentação referente ao credenciamento (**anexo VI**) deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com as seguintes declarações:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo IV**); e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lances em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo VI** deste edital) outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame as licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA: A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação da licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas serem numeradas e rubricadas e a última folha assinada pela licitante ou seu representante credenciado.

6.2. A proposta deverá estar acompanhada de planilha de custos, conforme **ANEXO IX.**

6.3. A proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, deverá conter ainda:

6.3.1. Telefone e e-mail para contato.

6.3.2. A razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na empresa;

6.3.3. Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO I**;

6.3.4. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**;

6.3.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.3.6. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

6.3.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.4. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.5. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se a proponente, consultada pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão as remanescentes que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Verificadas as credenciais de todos as licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do LOTE**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.1. a apresentação do lance deverá se dar pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM FORMANDO ASSIM O VALOR DO LOTE.**

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.8. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.9. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.10. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.10.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 5,00** (cinco reais).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

7.17.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.17.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo I,** do Termo de Referência;

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, a licitante deverá apresentar o **Envelope 02 – Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão publica do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, **Anexo V**;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 04 deste edital.

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.4.3. Prova de quitação com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.5.2. Alvará de Licença Sanitária e Alvará de localização, devidamente regularizados.

8.5.3. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade **da Licitante e de seus responsáveis técnicos** na entidade profissional competente.

8.5.4. Licença ambiental para transporte de produtos químicos perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, devidamente licenciada, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados.

8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do **contador responsável** e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.3 A Beneficiária da LC 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis,** a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6.6 O benefício de que trata o item 8.6.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.2. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.3. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica a licitante obrigada a declará-la, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.5. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul.

8.7.6. Serão considerados habilitados as licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos as participantes, ficando desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. A adjudicação do objeto pela pregoeira será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas, que são exigidos na habilitação, ou, quando houver recurso, será adjudicado pela autoridade competente;

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará a licitante classificado a comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da “Ata de Registro de Preços”.

12.1.1. Será registrado o menor preço para cada item.

12.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

12.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

12.5.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

12.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

12.5.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 13.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

12.10. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

12.11. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo A licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.

13.1.1. Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidada a licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

13.2. A vigência do contrato administrativo será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei de Licitações.

13.3. A **licitante vencedora deverá** na assinatura do contrato indicar responsável técnico, pelos laudos e aplicação dos produtos, devidamente habilitado junto aos órgãos competentes para realização deste serviço, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Após a assinatura do contrato administrativo, o prazo para o início da prestação dos serviços será de até 05 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de início, sendo a sua conclusão em até 30 dias corridos.

14.2. O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

15.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados neste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

15.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

16.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) atraso injustificado no início ou na prestação do serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.6. A licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer **ITEM**, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através do site: www.saolourencodosul.rs.gov.br

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da LICITANTE CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, de- vendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.10. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.11. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome da vencedora da licitação. Publicar-se-á no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- **Anexo I** – Termo de referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta, descritivo dos itens e valores de referência
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV**– Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VIII -** Minuta de Contrato Administrativo;
- **Anexo IX –** Planilha de custos.

São Lourenço do Sul/RS, 01 de agosto de 2019.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.114/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Devido à constatação de insetos e roedores e a necessidade da limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, nas unidades básicas de saúde, padaria comunitária, setor de alimentação escolar e nas escolas municipais, observa-se a necessidade de extermínio de pragas e limpeza de caixas d'água garantindo a qualidade da saúde dos usuários.

2. OBJETO:

O presente tem por objeto, a contratação de prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executadas nas áreas internas e externas nos prédios relacionados neste termo.

Os serviços de dedetização compreendem o extermínio de pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros devendo ser utilizados inseticidas desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, aplicando em caixas sépticas, ralos, rodapés, áreas de circulação comum, armários, balcões, bancadas, prateleiras entre outros.

Os serviços de desratização deverão ser realizados com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégico, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

Os serviços de limpeza de caixas d' água compreendem a limpeza das paredes internas, fundo e tampa do reservatório, aplicando produtos necessários à desinfecção dos mesmos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Estima-se que os serviços de dedetização e desratização serão necessários 03 (três) vezes por ano, nas unidades de saúde e 02 (duas) vezes por ano, na padaria comunitária setor de alimentação escolar e nas escolas municipais. Do que trata dos serviços de limpeza de caixas d' água estima-se 02 (duas) vezes no ano nas unidades, conforme listado abaixo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I – Serviços de limpeza de caixas d' água

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
01	02	Serv	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95, a unidade possui 02 caixas de 500lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
02	02	Serv	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, a unidade possui 02 cx de 500lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
03	02	Serv	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, a unidade possui 02 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
04	02	Serv	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, a unidade possui 02 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

05	02	Serv	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, a unidade possui 02 cx de 500 lts **.**	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
06	02	Serv	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, a unidade possui 01 cx de 1000lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
07	02	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, a unidade possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
08	02	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161, a unidade 01 cx de 500 lts**.**	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
09	02	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço, a unidade possui 02 cx de 750 lts.	**R$ 180,00**	**R$ 360,00**
10	02	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida, a unidade possui 02 cx de 2000 lts e 01 cx de 1000 lts.	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**
11	02	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves –** Rua Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes, a unidade possui 01 cx de 1000 lts.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
12	02	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, a unidade possui 02 cx de 1000 lts.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
13	02	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** Rua D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro, a unidade possui 01 cx de 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
14	02	Serv	**EMEF Castro Alves –** Rua Tiradentes nº 127 Stª Terezinha, possui 01 cx de 1000lts e 01 cx de 2000lt.	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
15	02	Serv	**EMEI Tia Margarida -** Rua Marechal Floriano nº 2777- Lomba possui 01 cx500 lt.	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
16	02	Serv	**EMEI Recanto Feliz -** Av.São Lourenço nº 283 – Navegantes possui 01 reservatório de 15000 lt e 01 reservatório de 25000 lt.	**R$2.700,00**	**R$ 5.400,00**
17	02	Serv	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Osvaldo Cruz s/nº- Lomba, possui 01 cx 500 lt.	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
18	02	Serv	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Fº nº 22 - Nova Esperança, possui 01 cx 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
19	02	Serv	**EMEI Bem-me-quer –Anexo –** Rua D. Pedro I nº 50 - Medianeira, possui 01 cx 1000lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
20	02	Serv	**EMEI Bem-me-quer –** Rua José Bonifácio nº 288- Sta Terezinha, possui 01 cx 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
21	02	Serv	**EMEF Almirante Barroso –** Boqueirão Velho – 1 º distrito – 20 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
22	02	Serv	**EMEF Almirante Custódio de Mello –** Butiá – 6º Distrito – 34 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
23	02	Serv	**EMEF Davi Canabarro –** Bom Jesus I – 4º Dsitrito – 35 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
24	02	Serv	**EMEF Dr. Anselmo Schreiner –** Serra Velha – 6º Distrito – 31 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
25	02	Serv	**EMEF Borges de Medeiros –** Santa Isabel – 1 º distrito – 29 km da sede, 5000 lts (comunidade).	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**
26	02	Serv	**EMEF José Baltazar Morrain –** Picada Sabão – 6º Distrito – 36 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
27	02	Serv	**EMEF Maurício Cardoso – Pinheiros -** 3º Distrito – 39 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
28	02	Serv	**EMEF Nedilande Vargas Corrêa –** Coxilha Negra – 6º Distrito – 28 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
29	02	Serv	**EMEF Profª Leonídia F. Gouvêa –** Rincão dos Azevedos 1º distrito – 25 km da sede, possui 01 cx de 300 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
30	02	Serv	**Saldanha da Gama –** Picada Evaristo – Picada Evaristo 7º Distrito– 45 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
31	02	Serv	**EMEF São João –** Reserva 6º Distrito – 25 km da sede, a unidade possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

LOTE II – Serviços de Dedetização e desratização

Serviços de Dedetização

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	03	Serv	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95. (área interna: 211,22m² área externa: 1.788,78m²).	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
02	03	Serv	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, (área interna: 211.15m² área externa: 212,51m²).	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
03	03	Serv	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, (área interna: 180,71m² área externa: 270,29m²).	**R$ 90,00**	**R$ 270,00**
04	03	Serv	**ESF NOVA ESPERANÇA –** Rua Teodoro Porepp nº 670 (área interna: 103,39 m² área externa: 2.294,29 m²)	**R$ 51,50**	**R$ 154,50**
05	03	Serv	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²).	**R$ 85,50**	**R$ 256,50**
06	03	Serv	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, (área interna: 212,64m² área externa: 2.958,27m²).	**R$ 106,00**	**R$ 318,00**
07	03	Serv	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, (área interna: 485,07m² área externa: 114,93m²).	**R$ 242,50**	**R$ 727,50**
08	03	Serv	**SECRETARIA DE SAÚDE (SMS) -** End: Rua Pinheiro Machado nº 100 (área interna: 813,50m² área externa: n/e)	**R$ 406,50**	**R$ 1.219,50**
09	03	Serv	**ESF BOQUEIRÃO -** End: 1º Distrito (área interna: 211,22m² área externa: 4.628,78m²)	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
10	03	Serv	**ESF SANTA INÊS - End: 2º Distrito** (área interna: 275,36m² área externa: 540,47m²)	**R$ 137,50**	**R$ 412,50**
11	03	Serv	**ESF SANTA TEREZA** - End: 3º Distrito (área interna: 170,00m² área externa: 430,00m²)	**R$ 85,00**	**R$ 255,00**
12	03	Serv	**ESF HARMONIA -** End: 4º Distrito (área interna: 158,73m² área externa: 141,27m²)	**R$ 79,00**	**R$ 237,00**
13	03	Serv	**ESF COQUEIRO -** End: 5º Distrito (área interna: 120,74m² área externa: 191,34m²)	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
14	03	Serv	**ESF BOA VISTA -** End: 6º Distrito (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²)	**R$ 85,00**	**R$ 256,50**
15	03	Serv	**ESF CANTA GALO -** End: 7º Distrito (área interna: 322,67m² área externa: n/e)	**R$ 161,00**	**R$ 483,00**
16	03	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, (área interna: 407,41 m² área externa: 31,40 x 28 m²).	**R$ 203,50**	**R$ 610,50**
17	03	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161 , (área interna: 152,24 m²).	**R$ 76,00**	**R$ 228,00**
8	03	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço (área interna: 352,04m² área externa: 1576,32m²).	**R$ 176,00**	**R$ 528,00**
19	03	Serv	**LOKOMOTIVA -** End: Rua Bento Gonçalves nº 288 (área interna: 164,11m² área externa: 272,87m²)	**R$ 82,00**	**R$ 246,00**
20	03	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida (área interna: 1.588,30 m² área quadra: 980,40 m²).	**R$ 794,00**	**R$ 2.38200**
21	03	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves -** Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes (área interna: 585,78 m² área quadra: 425,00 m²).	**R$ 292,50**	**R$ 87750**
22	03	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, (área interna: 436,10 m²).	**R$ 218,00**	**R$ 654,00**
23	03	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro (área interna: 867,32 m²).	**R$ 433,50**	**R$ 1.300,50**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

24	03	Serv	**EMEF Castro Alves –** Tiradentes nº 127 Stª Terezinha (área interna: 374,11 m²).	**R$ 187,00**	**R$ 561,00**
25	03	Serv	**EMEF Profª Isolina Passos –** Teodoro Porepp nº 663 Nova Esperança (área interna: 678,21 m² área quadra: 759,62 m²).	**R$ 339,00**	**R$ 1.017,00**
26	03	Serv	**EMEF Francisco Frömming –** Harmonia - 4º Distrito – 40 km da sede (área interna: 728,10 m²)	**R$ 364,00**	**R$ 1.092,00**
27	03	Serv	**EMEF Germano Hübner –** Santa Tereza - 3º Distrito – 50 km da sede (área interna: 232,83 m² área quadra: 540,00 m²)	**R$ 116,00**	**R$ 348,00**
28	03	Serv	**EMEF Martinho Lutero** – Santa Augusta - 2º Distrito – 48 km da sede (área interna: 1.339,87 m² área quadra: 735 m²)	**R$ 669,50**	**R$ 2.008,50**
29	03	Serv	**EMEF Rodolpho Kruger –** Canta Galo - 5º Distrito – 20km da sede (área interna: 521,94 m²).	**R$ 260,50**	**R$ 781,50**
30	03	Serv	**EMEF Sady Hammes** – Coqueiro 5º Distrito (área interna: 725,21 m²).	**R$ 362,50**	**R$ 1.087,50**
31	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer –** Rua José Bonifácio, nº 238 Stª Terezinha (área interna: 218,66 m² + 151,18 m²)	**R$ 109,00**	**R$ 327,00**
32	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer Anexo** – Rua Dom Pedro I, nº 50 Medianeira (área interna: 662,45 m²).	**R$ 331,00**	**R$ 993,00**
33	03	Serv	**EMEI Cantinho da Alegria –** Rua Barão do Triunfo,nº 423 Centro (área interna: 155,25 m²)	**R$ 77,50**	**R$ 232,50**
34	03	Serv	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Filho, nº 11 Nova Esperança (área interna: 462,32 m²).	**R$ 231,00**	**R$ 693,00**
35	03	Serv	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Oswaldo Cruz, s/nº Medianeira (área interna: 370,80 m²).	**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
36	03	Serv	**EMEI Raio de Sol –** Rua Sepé Tairaju, nº 1659 Barrinha (área interna: 261,44 m² + 136,98 m²)	**R$ 130,50**	**R$ 391,50**
37	03	Serv	**EMEI Recanto Feliz –** Rua São João, nº 625 Navegantes (área interna: 318,93 m²).	**R$ 159,00**	**R$ 477,00**
38	03	Serv	**EMEI Tia Margarida –** Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2777 Lomba (área interna: 333,36 m²).	**R$ 166,50**	**R$ 499,50**
39	03	Serv	**EMEI Turma do Puff –** Rua Duque de Caxias, nº 1777 Navegantes (área interna: 285,71 m²).	**R$ 142,50**	**R$ 427,50**
40	03	Serv	**Setor de Merenda escolar –** Av. Sony Correa nº 1968 Centro (área interna: 200 m²).	**R$ 100,00**	**R$ 300,00**
41	03	Serv	**Setor de Almoxarifado –** Cel. Alfredo Born, nº 145 (área interna: 370,31 m² área externa: 125,50 m²).	**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
42	03	Serv	**Padaria Comunitária –** Rua Júlio de Castilhos nº 2246 (área interna 167,24 m²)	**R$ 83,50**	**R$ 250,50**

Serviços de Desratização

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	03	Serv	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95. (área interna: 211,22m² área externa: 1.788,78m²).	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
02	03	Serv	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, (área interna: 211.15m² área externa: 212,51m²).	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
03	03	Serv	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, (área interna: 180,71m² área externa: 270,29m²).	**R$ 54,00**	**R$ 162,00**
04	03	Serv	**ESF NOVA ESPERANÇA –** Rua Teodoro Porepp nº 670 (área interna: 103,39 m² área externa: 2.294,29 m²)	**R$ 30,90**	**R$ 92,70**
05	03	Serv	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²).	**R$ 51,30**	**R$ 153,90**
06	03	Serv	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, (área interna: 212,64m² área externa: 2.958,27m²).	**R$ 63,60**	**R$ 190,80**
07	03	Serv	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, (área interna: 485,07m² área externa: 114,93m²).	**R$ 145,50**	**R$ 436,50**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

08	03	Serv	**SECRETARIA DE SAÚDE (SMS) -** End: Rua Pinheiro Machado nº 100 (área interna: 813,50m² área externa: n/e)	**R$ 243,90**	**R$ 731,70**
09	03	Serv	**ESF BOQUEIRÃO -** End: 1º Distrito (área interna: 211,22m² área externa: 4.628,78m²)	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
10	03	Serv	**ESF SANTA INÊS - End: 2º Distrito** (área interna: 275,36m² área externa: 540,47m²)	**R$ 82,50**	**R$ 247,50**
11	03	Serv	**ESF SANTA TEREZA** - End: 3º Distrito (área interna: 170,00m² área externa: 430,00m²)	**R$ 51,00**	**R$ 153,00**
12	03	Serv	**ESF HARMONIA -** End: 4º Distrito (área interna: 158,73m² área externa: 141,27m²)	**R$ 47,40**	**R$ 142,20**
13	03	Serv	**ESF COQUEIRO -** End: 5º Distrito (área interna: 120,74m² área externa: 191,34m²)	**R$ 36,00**	**R$ 108,00**
14	03	Serv	**ESF BOA VISTA -** End: 6º Distrito (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²)	**R$ 51,30**	**R$ 153,90**
15	03	Serv	**ESF CANTA GALO -** End: 7º Distrito (área interna: 322,67m² área externa: n/e)	**R$ 96,60**	**R$ 289,80**
16	03	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, (área interna: 407,41 m² área externa: 31,40 x 28 m²).	**R$ 122,10**	**R$ 366,30**
17	03	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161 , (área interna: 152,24 m²).	**R$ 45,60**	**R$ 136,80**
8	03	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço (área interna: 352,04m² área externa: 1576,32m²).	**R$ 105,60**	**R$ 316,80**
19	03	Serv	**LOKOMOTIVA -** End: Rua Bento Gonçalves nº 288 (área interna: 164,11m² área externa: 272,87m²)	**R$ 49,20**	**R$ 147,60**
20	03	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida (área interna: 1.588,30 m² área quadra: 980,40 m²).	**R$ 476,40**	**R$ 1.429,20**
21	03	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves -** Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes (área interna: 585,78 m² área quadra: 425,00 m²).	**R$ 175,50**	**R$ 526,50**
22	03	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, (área interna: 436,10 m²).	**R$ 130,80**	**R$ 392,40**
23	03	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro (área interna: 867,32 m²).	**R$ 260,10**	**R$ 780,30**
24	03	Serv	**EMEF Castro Alves –** Tiradentes nº 127 Stª Terezinha (área interna: 374,11 m²).	**R$ 112,20**	**R$ 336,60**
25	03	Serv	**EMEF Profª Isolina Passos –** Teodoro Porepp nº 663 Nova Esperança (área interna: 678,21 m² área quadra: 759,62 m²).	**R$ 203,40**	**R$ 610,20**
26	03	Serv	**EMEF Francisco Frömming –** Harmonia - 4º Distrito – 40 km da sede (área interna: 728,10 m²)	**R$ 218,40**	**R$ 655,20**
27	03	Serv	**EMEF Germano Hübner –** Santa Tereza - 3º Distrito – 50 km da sede (área interna: 232,83 m² área quadra: 540,00 m²)	**R$ 69,60**	**R$ 208,80**
28	03	Serv	**EMEF Martinho Lutero** – Santa Augusta - 2º Distrito – 48 km da sede (área interna: 1.339,87 m² área quadra: 735 m²)	**R$ 401,70**	**R$ 1.205,10**
29	03	Serv	**EMEF Rodolpho Kruger –** Canta Galo - 5º Distrito – 20km da sede (área interna: 521,94 m²).	**R$ 156,00**	**R$ 468,00**
30	03	Serv	**EMEF Sady Hammes** – Coqueiro 5º Distrito (área interna: 725,21 m²).	**R$ 217,50**	**R$ 652,50**
31	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer –** Rua José Bonifácio, nº 238 Stª Terezinha (área interna: 218,66 m² + 151,18 m²)	**R$ 65,40**	**R$ 196,20**
32	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer Anexo** – Rua Dom Pedro I, nº 50 Medianeira (área interna: 662,45 m²).	**R$ 198,60**	**R$ 595,80**
33	03	Serv	**EMEI Cantinho da Alegria –** Rua Barão do Triunfo,nº 423 Centro (área interna: 155,25 m²)	**R$ 46,50**	**R$ 139,50**
	03	Serv	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Filho, nº	**R$**	**R$**

34			11 Nova Esperança (área interna: 462,32 m²).	**138,60**	**415,80**
35	**03**	**Serv**	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Oswaldo Cruz, s/nº Medianeira (área interna: 370,80 m²).	**R$ 111,00**	**R$ 333,00**
36	**03**	**Serv**	**EMEI Raio de Sol –** Rua Sepé Tairaju, nº 1659 Barrinha (área interna: 261,44 m² + 136,98 m²)	**R$ 78,00**	**R$ 234,00**
37	**03**	**Serv**	**EMEI Recanto Feliz –** Rua São João, nº 625 Navegantes (área interna: 318,93 m²).	**R$ 95,40**	**R$ 286,20**
38	**03**	**Serv**	**EMEI Tia Margarida –** Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2777 Lomba (área interna: 333,36 m²).	**R$ 99,90**	**R$ 299,70**
39	**03**	**Serv**	**EMEI Turma do Puff –** Rua Duque de Caxias, nº 1777 Navegantes (área interna: 285,71 m²).	**R$ 85,50**	**R$ 256,50**
40	**03**	**Serv**	**Setor de Merenda escolar –** Av. Sony Correa nº 1968 Centro (área interna: 200 m²).	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
41	**03**	**Serv**	**Setor de Almoxarifado –** Cel. Alfredo Born, nº 145 (área interna: 370,31 m² área externa: 125,50 m²).	**R$ 111,00**	**R$ 333,00**
42	**03**	**Serv**	**Padaria Comunitária –** Rua Júlio de Castilhos nº 2246 (área interna 167,24 m²)	**R$ 50,10**	**R$ 150,30**
			VALOR TOTAL DO LOTE II		**R$ 40.227,00**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços conforme descrito neste Termo, comprometendo-se a cumprir as datas e horários previamente agendados, com os responsáveis pelos setores;

5.2 Executar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.5 Fornecer no mínimo 03 (três) meses de garantia com completo resultado na execução do serviço, depois da emissão da Nota fiscal.

5.6 Utilizar equipamentos de proteção e segurança conforme Especificações Técnicas de Procedimentos de Segurança, incluindo acompanhantes;

5.7 Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas PULVERIZAÇÃO (spray), ISCAGEM, GEL e empregando sempre produto incolor, inodoro, inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio dos vetores e pragas; todos os produtos utilizados nos serviços deverão ter parecer favorável do Ministério da Saúde, de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária.

5.8 Fornecer certificados de limpeza dos reservatórios de água, juntamente com relatórios técnicos e fotos (antes e depois) dos procedimentos realizados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar a fatura/ nota fiscal correspondente ao mês de execução do serviço prestado, por intermédio do fiscal do contrato.

6.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada após a execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

6.3. Fornecer os dados e informações necessárias para a Contratada para boas condições do serviço executado;

6.4. Informa à contratada qualquer alteração de endereço referente aos imóveis locados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação do Alvará de Licença Sanitária e Alvará de localização da empresa licitante;

7.2. Apresentação do Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe respectivo;

7.3. Indicação do Responsável Técnico, pelos laudos e aplicação dos produtos, devidamente habilitado junto aos órgãos competentes para realização deste serviço, devendo

apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar;

7.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) deverá conter a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional se responsabilizará de acordo com o contrato de prestação de serviço, especificando, inclusive, a localização do sistema ou solução alternativa coletiva e o município contratante. A ART OU AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato;

7.5. Apresentar a licença ambiental para transporte de produtos químicos perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e a declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, devidamente licenciada, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do contrato se dará por meio da Servidora Srª Adriane Vargas da Secretaria de Saúde e da servidora Fátima de Jesus Armesto da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado somente por depósito bancário, em até 30 dias após o da prestação do serviço;

Responsáveis pelo termo:

Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA
LOTE I – Serviços de limpeza de caixas d' água

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
01	02	Serv	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95, a unidade possui 02 caixas de 500lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
02	02	Serv	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, a unidade possui 02 cx de 500lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
03	02	Serv	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, a unidade possui 02 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
04	02	Serv	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, a unidade possui 02 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
05	02	Serv	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, a unidade possui 02 cx de 500 lts **.**	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
06	02	Serv	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, a unidade possui 01 cx de 1000lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
07	02	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, a unidade possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
08	02	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161, a unidade 01 cx de 500 lts**.**	**R$ 160,00**	**R$ 320,00**
09	02	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço, a unidade possui 02 cx de 750 lts.	**R$ 180,00**	**R$ 360,00**
10	02	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida, a unidade possui 02 cx de 2000 lts e 01 cx de 1000 lts.	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**
11	02	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves –** Rua Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes, a unidade possui 01 cx de 1000 lts.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
12	02	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, a unidade possui 02 cx de 1000 lts.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
13	02	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** Rua D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro, a unidade possui 01 cx de 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
14	02	Serv	**EMEF Castro Alves –** Rua Tiradentes nº 127 Stª Terezinha, possui 01 cx de 1000lts e 01 cx de 2000lt.	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
15	02	Serv	**EMEI Tia Margarida -** Rua Marechal Floriano nº 2777- Lomba possui 01 cx500 lt.	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
16	02	Serv	**EMEI Recanto Feliz -** Av.São Lourenço nº 283 – Navegantes possui 01 reservatório de 15000 lt e 01 reservatório de 25000 lt.	**R$2.700,00**	**R$ 5.400,00**
17	02	Serv	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Osvaldo Cruz s/nº- Lomba, possui 01 cx 500 lt.	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
18	02	Serv	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Fº nº 22 - Nova Esperança, possui 01 cx 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
19	02	Serv	**EMEI Bem-me-quer –Anexo –** Rua D. Pedro I nº 50 - Medianeira, possui 01 cx 1000lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
20	02	Serv	**EMEI Bem-me-quer –** Rua José Bonifácio nº 288- Sta Terezinha, possui 01 cx 1000 lt.	**R$ 100,00**	**R$ 200,00**
21	02	Serv	**EMEF Almirante Barroso –** Boqueirão Velho – 1 º distrito – 20 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
22	02	Serv	**EMEF Almirante Custódio de Mello –** Butiá – 6º Distrito – 34 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**

23	**02**	**Serv**	**EMEF Davi Canabarro –** Bom Jesus I – 4º Dsitrito – 35 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
24	**02**	**Serv**	**EMEF Dr. Anselmo Schreiner –** Serra Velha – 6º Distrito – 31 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
25	**02**	**Serv**	**EMEF Borges de Medeiros –** Santa Isabel – 1 º distrito – 29 km da sede, 5000 lts (comunidade).	**R$ 200,00**	**R$ 400,00**
26	**02**	**Serv**	**EMEF José Baltazar Morrain –** Picada Sabão – 6º Distrito – 36 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
27	**02**	**Serv**	**EMEF Maurício Cardoso – Pinheiros -** 3º Distrito – 39 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
28	**02**	**Serv**	**EMEF Nedilande Vargas Corrêa –** Coxilha Negra – 6º Distrito – 28 km da sede, possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
29	**02**	**Serv**	**EMEF Profª Leonídia F. Gouvêa –** Rincão dos Azevedos 1º distrito – 25 km da sede, possui 01 cx de 300 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
30	**02**	**Serv**	**Saldanha da Gama –** Picada Evaristo – Picada Evaristo 7º Distrito– 45 km da sede, possui 01 cx de 250 lts.	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
31	**02**	**Serv**	**EMEF São João –** Reserva 6º Distrito – 25 km da sede, a unidade possui 01 cx de 500 lts.	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

LOTE II – Serviços de Dedetização e desratização

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	03	Serv	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95. (área interna: 211,22m² área externa: 1.788,78m²).	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
02	03	Serv	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, (área interna: 211.15m² área externa: 212,51m²).	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
03	03	Serv	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, (área interna: 180,71m² área externa: 270,29m²).	**R$ 90,00**	**R$ 270,00**
04	03	Serv	**ESF NOVA ESPERANÇA –** Rua Teodoro Porepp nº 670 (área interna: 103,39 m² área externa: 2.294,29 m²)	**R$ 51,50**	**R$ 154,50**
05	03	Serv	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²).	**R$ 85,50**	**R$ 256,50**
06	03	Serv	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, (área interna: 212,64m² área externa: 2.958,27m²).	**R$ 106,00**	**R$ 318,00**
07	03	Serv	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, (área interna: 485,07m² área externa: 114,93m²).	**R$ 242,50**	**R$ 727,50**
08	03	Serv	**SECRETARIA DE SAÚDE (SMS) -** End: Rua Pinheiro Machado nº 100 (área interna: 813,50m² área externa: n/e)	**R$ 406,50**	**R$ 1.219,50**
09	03	Serv	**ESF BOQUEIRÃO -** End: 1º Distrito (área interna: 211,22m² área externa: 4.628,78m²)	**R$ 105,50**	**R$ 316,50**
10	03	Serv	**ESF SANTA INÊS - End: 2º Distrito** (área interna: 275,36m² área externa: 540,47m²)	**R$ 137,50**	**R$ 412,50**
11	03	Serv	**ESF SANTA TEREZA** - End: 3º Distrito (área interna: 170,00m² área externa: 430,00m²)	**R$ 85,00**	**R$ 255,00**
12	03	Serv	**ESF HARMONIA -** End: 4º Distrito (área interna: 158,73m² área externa: 141,27m²)	**R$ 79,00**	**R$ 237,00**
13	03	Serv	**ESF COQUEIRO -** End: 5º Distrito (área interna: 120,74m² área externa: 191,34m²)	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
14	03	Serv	**ESF BOA VISTA -** End: 6º Distrito (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²)	**R$ 85,00**	**R$ 256,50**
15	03	Serv	**ESF CANTA GALO -** End: 7º Distrito (área interna: 322,67m² área externa: n/e)	**R$ 161,00**	**R$ 483,00**
16	03	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, (área interna: 407,41 m² área externa: 31,40 x 28 m²).	**R$ 203,50**	**R$ 610,50**
17	03	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161 , (área interna: 152,24 m²).	**R$ 76,00**	**R$ 228,00**
8	03	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço (área interna: 352,04m² área externa: 1576,32m²).	**R$ 176,00**	**R$ 528,00**
19	03	Serv	**LOKOMOTIVA -** End: Rua Bento Gonçalves nº 288 (área interna: 164,11m² área externa: 272,87m²)	**R$ 82,00**	**R$ 246,00**
20	03	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida (área interna: 1.588,30 m² área quadra: 980,40 m²).	**R$ 794,00**	**R$ 2.38200**
21	03	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves -** Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes (área interna: 585,78 m² área quadra: 425,00 m²).	**R$ 292,50**	**R$ 87750**
22	03	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, (área interna: 436,10 m²).	**R$ 218,00**	**R$ 654,00**
23	03	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro (área interna: 867,32 m²).	**R$ 433,50**	**R$ 1.300,50**
	03	Serv	**EMEF Castro Alves –** Tiradentes nº 127 Stª	**R$ 187,00**	**R$ 561,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

24			Terezinha (área interna: 374,11 m²).		
25	**03**	**Serv**	**EMEF Profª Isolina Passos –** Teodoro Porepp nº 663 Nova Esperança (área interna: 678,21 m² área quadra: 759,62 m²).	**R$ 339,00**	**R$ 1.017,00**
26	**03**	**Serv**	**EMEF Francisco Frömming –** Harmonia - 4º Distrito – 40 km da sede (área interna: 728,10 m²)	**R$ 364,00**	**R$ 1.092,00**
27	**03**	**Serv**	**EMEF Germano Hübner –** Santa Tereza - 3º Distrito – 50 km da sede (área interna: 232,83 m² área quadra: 540,00 m²)	**R$ 116,00**	**R$ 348,00**
28	**03**	**Serv**	**EMEF Martinho Lutero** – Santa Augusta - 2º Distrito – 48 km da sede (área interna: 1.339,87 m² área quadra: 735 m²)	**R$ 669,50**	**R$ 2.008,50**
29	**03**	**Serv**	**EMEF Rodolpho Kruger –** Canta Galo - 5º Distrito – 20km da sede (área interna: 521,94 m²).	**R$ 260,50**	**R$ 781,50**
30	**03**	**Serv**	**EMEF Sady Hammes** – Coqueiro 5º Distrito (área interna: 725,21 m²).	**R$ 362,50**	**R$ 1.087,50**
31	**03**	**Serv**	**EMEI Bem-Me-Quer –** Rua José Bonifácio, nº 238 Stª Terezinha (área interna: 218,66 m² + 151,18 m²)	**R$ 109,00**	**R$ 327,00**
32	**03**	**Serv**	**EMEI Bem-Me-Quer Anexo** – Rua Dom Pedro I, nº 50 Medianeira (área interna: 662,45 m²).	**R$ 331,00**	**R$ 993,00**
33	**03**	**Serv**	**EMEI Cantinho da Alegria –** Rua Barão do Triunfo,nº 423 Centro (área interna: 155,25 m²)	**R$ 77,50**	**R$ 232,50**
34	**03**	**Serv**	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Filho, nº 11 Nova Esperança (área interna: 462,32 m²).	**R$ 231,00**	**R$ 693,00**
35	**03**	**Serv**	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Oswaldo Cruz, s/nº Medianeira (área interna: 370,80 m²).	**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
36	**03**	**Serv**	**EMEI Raio de Sol –** Rua Sepé Tairaju, nº 1659 Barrinha (área interna: 261,44 m² + 136,98 m²)	**R$ 130,50**	**R$ 391,50**
37	**03**	**Serv**	**EMEI Recanto Feliz –** Rua São João, nº 625 Navegantes (área interna: 318,93 m²).	**R$ 159,00**	**R$ 477,00**
38	**03**	**Serv**	**EMEI Tia Margarida –** Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2777 Lomba (área interna: 333,36 m²).	**R$ 166,50**	**R$ 499,50**
39	**03**	**Serv**	**EMEI Turma do Puff –** Rua Duque de Caxias, nº 1777 Navegantes (área interna: 285,71 m²).	**R$ 142,50**	**R$ 427,50**
40	**03**	**Serv**	**Setor de Merenda escolar –** Av. Sony Correa nº 1968 Centro (área interna: 200 m²).	**R$ 100,00**	**R$ 300,00**
41	**03**	**Serv**	**Setor de Almoxarifado –** Cel. Alfredo Born, nº 145 (área interna: 370,31 m² área externa: 125,50 m²).	**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
42	**03**	**Serv**	**Padaria Comunitária –** Rua Júlio de Castilhos nº 2246 (área interna 167,24 m²)	**R$ 83,50**	**R$ 250,50**

Serviços de Desratização

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	**03**	**Serv**	**ESF NAVEGANTES -** Av. Profª Izolina Passos nº 95. (área interna: 211,22m² área externa: 1.788,78m²).	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
02	**03**	**Serv**	**ESF BARRINHA -** Rua Borges de Medeiros nº 2020, (área interna: 211.15m² área externa: 212,51m²).	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
03	**03**	**Serv**	**ESF SANTA TEREZINHA -** Rua Tiradentes nº 93, (área interna: 180,71m² área externa: 270,29m²).	**R$ 54,00**	**R$ 162,00**
04	**03**	**Serv**	**ESF NOVA ESPERANÇA –** Rua Teodoro Porepp nº 670 (área interna: 103,39 m² área externa: 2.294,29 m²)	**R$ 30,90**	**R$ 92,70**
05	**03**	**Serv**	**ESF LOMBA MEDIANEIRA -** Av M. Floriano Peixoto nº 345, (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²).	**R$ 51,30**	**R$ 153,90**
06	**03**	**Serv**	**ESF SETE DE SETEMBRO -** End: Rua João Batista Scholl nº 1460, (área interna: 212,64m² área externa: 2.958,27m²).	**R$ 63,60**	**R$ 190,80**
07	**03**	**Serv**	**UBS CENTRAL -** Rua Almirante Barroso nº 1725, (área interna: 485,07m² área externa: 114,93m²).	**R$ 145,50**	**R$ 436,50**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

08	03	Serv	**SECRETARIA DE SAÚDE (SMS) -** End: Rua Pinheiro Machado nº 100 (área interna: 813,50m² área externa: n/e)	**R$ 243,90**	**R$ 731,70**
09	03	Serv	**ESF BOQUEIRÃO -** End: 1º Distrito (área interna: 211,22m² área externa: 4.628,78m²)	**R$ 63,30**	**R$ 189,90**
10	03	Serv	**ESF SANTA INÊS - End: 2º Distrito** (área interna: 275,36m² área externa: 540,47m²)	**R$ 82,50**	**R$ 247,50**
11	03	Serv	**ESF SANTA TEREZA** - End: 3º Distrito (área interna: 170,00m² área externa: 430,00m²)	**R$ 51,00**	**R$ 153,00**
12	03	Serv	**ESF HARMONIA -** End: 4º Distrito (área interna: 158,73m² área externa: 141,27m²)	**R$ 47,40**	**R$ 142,20**
13	03	Serv	**ESF COQUEIRO -** End: 5º Distrito (área interna: 120,74m² área externa: 191,34m²)	**R$ 36,00**	**R$ 108,00**
14	03	Serv	**ESF BOA VISTA -** End: 6º Distrito (área interna: 171,15m² área externa: 7.861,71m²)	**R$ 51,30**	**R$ 153,90**
15	03	Serv	**ESF CANTA GALO -** End: 7º Distrito (área interna: 322,67m² área externa: n/e)	**R$ 96,60**	**R$ 289,80**
16	03	Serv	**CAPS NOSSA CASA -** End: Rua Álvares Cabral nº 101, (área interna: 407,41 m² área externa: 31,40 x 28 m²).	**R$ 122,10**	**R$ 366,30**
17	03	Serv	**CAPS SACI -** End: Rua Candoca Ferreira nº 161 , (área interna: 152,24 m²).	**R$ 45,60**	**R$ 136,80**
8	03	Serv	**CAPS AD III -** End: Rua Almirante Barroso nº 2476 Obs: com possibilidade de mudança de endereço (área interna: 352,04m² área externa: 1576,32m²).	**R$ 105,60**	**R$ 316,80**
19	03	Serv	**LOKOMOTIVA -** End: Rua Bento Gonçalves nº 288 (área interna: 164,11m² área externa: 272,87m²)	**R$ 49,20**	**R$ 147,60**
20	03	Serv	**EMEF Profª Marina Vargas** – Av. Nonô Centeno nº 933 Avenida (área interna: 1.588,30 m² área quadra: 980,40 m²).	**R$ 476,40**	**R$ 1.429,20**
21	03	Serv	**EMEF Profº Armando das Neves -** Sepé Tiarajú nº 883 Navegantes (área interna: 585,78 m² área quadra: 425,00 m²).	**R$ 175,50**	**R$ 526,50**
22	03	Serv	**EMEF Machado de Assis -** Borges de Medeiros nº 2021 Barrinha, (área interna: 436,10 m²).	**R$ 130,80**	**R$ 392,40**
23	03	Serv	**EMEF Luis Antônio de Abreu Moraes –** D. Pedro II nº 177 Sete de Setembro (área interna: 867,32 m²).	**R$ 260,10**	**R$ 780,30**
24	03	Serv	**EMEF Castro Alves –** Tiradentes nº 127 Stª Terezinha (área interna: 374,11 m²).	**R$ 112,20**	**R$ 336,60**
25	03	Serv	**EMEF Profª Isolina Passos –** Teodoro Porepp nº 663 Nova Esperança (área interna: 678,21 m² área quadra: 759,62 m²).	**R$ 203,40**	**R$ 610,20**
26	03	Serv	**EMEF Francisco Frömming –** Harmonia - 4º Distrito – 40 km da sede (área interna: 728,10 m²)	**R$ 218,40**	**R$ 655,20**
27	03	Serv	**EMEF Germano Hübner –** Santa Tereza - 3º Distrito – 50 km da sede (área interna: 232,83 m² área quadra: 540,00 m²)	**R$ 69,60**	**R$ 208,80**
28	03	Serv	**EMEF Martinho Lutero** – Santa Augusta - 2º Distrito – 48 km da sede (área interna: 1.339,87 m² área quadra: 735 m²)	**R$ 401,70**	**R$ 1.205,10**
29	03	Serv	**EMEF Rodolpho Kruger –** Canta Galo - 5º Distrito – 20km da sede (área interna: 521,94 m²).	**R$ 156,00**	**R$ 468,00**
30	03	Serv	**EMEF Sady Hammes** – Coqueiro 5º Distrito (área interna: 725,21 m²).	**R$ 217,50**	**R$ 652,50**
31	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer –** Rua José Bonifácio, nº 238 Stª Terezinha (área interna: 218,66 m² + 151,18 m²)	**R$ 65,40**	**R$ 196,20**
32	03	Serv	**EMEI Bem-Me-Quer Anexo** – Rua Dom Pedro I, nº 50 Medianeira (área interna: 662,45 m²).	**R$ 198,60**	**R$ 595,80**
33	03	Serv	**EMEI Cantinho da Alegria –** Rua Barão do Triunfo,nº 423 Centro (área interna: 155,25 m²)	**R$ 46,50**	**R$ 139,50**
	03	Serv	**EMEI Mundo Encantado –** Rua José Roveré Filho, nº	**R$**	**R$**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

34			11 Nova Esperança (área interna: 462,32 m²).	**138,60**	**415,80**
35	**03**	**Serv**	**EMEI Mundo Mágico –** Rua Oswaldo Cruz, s/nº Medianeira (área interna: 370,80 m²).	**R$ 111,00**	**R$ 333,00**
36	**03**	**Serv**	**EMEI Raio de Sol –** Rua Sepé Tairaju, nº 1659 Barrinha (área interna: 261,44 m² + 136,98 m²)	**R$ 78,00**	**R$ 234,00**
37	**03**	**Serv**	**EMEI Recanto Feliz –** Rua São João, nº 625 Navegantes (área interna: 318,93 m²).	**R$ 95,40**	**R$ 286,20**
38	**03**	**Serv**	**EMEI Tia Margarida –** Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 2777 Lomba (área interna: 333,36 m²).	**R$ 99,90**	**R$ 299,70**
39	**03**	**Serv**	**EMEI Turma do Puff –** Rua Duque de Caxias, nº 1777 Navegantes (área interna: 285,71 m²).	**R$ 85,50**	**R$ 256,50**
40	**03**	**Serv**	**Setor de Merenda escolar –** Av. Sony Correa nº 1968 Centro (área interna: 200 m²).	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
41	**03**	**Serv**	**Setor de Almoxarifado –** Cel. Alfredo Born, nº 145 (área interna: 370,31 m² área externa: 125,50 m²).	**R$ 111,00**	**R$ 333,00**
42	**03**	**Serv**	**Padaria Comunitária –** Rua Júlio de Castilhos nº 2246 (área interna 167,24 m²)	**R$ 50,10**	**R$ 150,30**
			VALOR TOTAL DO LOTE II		**R$ 40.227,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III
(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IV
(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 000/2019
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 00/2019, que a empresa, CNPJ, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa se declara IDONEA e está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei Federal 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 000/2019

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Presencial 36/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 36/2019

-------/2019

Aos de 2019, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº. 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rudinei Härter, inscrito no CPF sob o nº 350.174.650-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº...../**2019**, processo licitatório nº/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **Prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul,**. De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

(fornecedor)....., CNPJ nº, com sede na Rua, (nº)....., (bairro)....., (cep)....., (município)....., (estado).....

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)....., portador do CPF/CNPJ nº

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.

3.1 Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

3.2 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que os fabricantes dos equipamentos a serem instalados possuem programa em conformidade com a Lei 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O preço ofertado para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço **Global por Lote** como segue:

LOTE 000

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Marca	Valor Unit	Valor Total

2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

2.1 Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1 Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

1.2. Pelo fornecedor, quando:

a) mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital respectivo, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇOES

1. Compete a contratante:

a) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando lhe facultada a utilização de outros meios para contratação, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

b) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

c) Emitir autorização de serviço;

d) Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

e) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pelo fiscal do contrato.

2. Compete à contratada:

a) Entregar os bens/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade ou valor;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o § 1 do artigo 65 da Lei de licitações;

c) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação de revisão de preços, fornecendo os bens/serviços de acordo com preços inicialmente registrados, garantida compensação de valores a partir da data do protocolo de solicitação;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e ampla defesa:

a) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Atraso injustificado no início ou na prestação do serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do empenho;

e) Atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do empenho;

f) Atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do empenho.

Parágrafo único: A aplicação prevista na alínea **"f"** será encaminhada aos respectivos órgãos competentes.

1.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Rudinei Härter, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

EMPRESA	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
REPRESENTANTE LEGAL	PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ _____, empresa estabelecida na Rua _____, n°___, na cidade de _____/RS, CEP _____, representada neste ato pelo Sr _____, brasileiro, casado/solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado na cidade de _____/RS.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação Pregão Presencial 36/2019, no que dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 7.892/13 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e demais leis pertinentes, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de dedetização, desratização e serviço limpeza de caixas d' água nas Unidades do Município de São Lourenço do Sul,** conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência do PP 36/2019), do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I – O prazo para início da prestação do serviços será de até 05 dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço, sendo a sua conclusão em até 30 dias corridos, nos termos do anexo I do edital.

II - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O preço acertado para a presente contratação é no valor total de **R$ ------** (----- reais) aceitos pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação. Conforme quadro abaixo:

LOTE 000

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Valor unitário	Valor Total

II - A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a Administração Municipal, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados nos itens **8.4.3 à 8.4.7** do edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

III – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria ----, como segue:

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

II - Por designação da autoridade competente o fiscal de contrato serão as servidoras Adriane Vargas e Fátima de Jesus Armesto, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverá comunicar a autoridade competente da toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá:

a) executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência anexo do PP 36/2019;

b) indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

f) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

h) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

i) Fornecer certificados de limpeza dos reservatórios de água, juntamente com relatórios técnicos e fotos (antes e depois) dos procedimentos realizados.

O CONTRATANTE deverá:

a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;

b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

I - Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início ou na prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:

I - O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IX

(Este documento é parte integrante do Edital 36/2019 – Pregão Presencial)

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE I

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Mão de obra		
2	Material		
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos**		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)		
4	Despesas Adm./ Finan./ Come		
5	Lucro Operacional		
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**R$**	

LOTE II

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Mão de obra		
2	Material		
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos**		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)		
4	Despesas Adm./ Finan./ Come		
5	Lucro Operacional		
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**R$**	